

PROJETO DE LEI N° 099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA NA HIPOTECA DO IMÓVEL DOADO A COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa na hipoteca incidente sobre o imóvel doado a **Companhia de Alimentos - UNIAVES**, eis que cumpridas todas as obrigações previstas pelas Leis municipais 2.276 de 16 de dezembro de 2004 e 2.338 de 14 de outubro de 2005.

Art. 2° Para cumprimento do disposto no art. 1° desta Lei, fica revogado o § 2° do art. 3° da Lei 2.276 de 16 de dezembro de 2004.

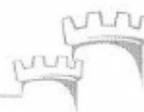
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 16 de dezembro de 2011.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N°. 099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Ilustre Presidente
Nobres Vereadores**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei N°. 099/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa na hipoteca de 2º grau no Cartório de Registro Geral de Imóveis incidente sobre o imóvel doado a Companhia de Alimentos - UNIAVES, Sociedade Anônima de capital fechado.

A presente proposta se faz necessária diante da necessidade de promover a baixa na hipoteca de 2º grau incidente sobre o imóvel doado através das Leis Municipais 2.276 de 16 de dezembro de 2004 e 2.338 de 14 de outubro de 2005, eis que a referida Companhia cumpriu com todas as obrigações exigidas pela leis citadas.

Deste modo, trata-se de medida necessária para que se cumpram todos os efeitos da doação, permitindo ao donatário a utilização do imóvel conforme autorizado pelas Leis mencionadas.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo - ES, 16 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Processo nº

